



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Arg

LEI Nº 1.901, DE 27/02/1996

**SANCIONADA**

Em. 27/02/86

*Primo Bitti*  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam declarados feriados municipais nos termos do Decreto -Lei nº 86, de 17 de Dezembro de 1966, que alterou o Artigo 11 da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, a data comemorativa do dia do município e as datas religiosas abaixo relacionadas:

- a) - Sexta-Feira da Paixão;
- b) - Corpus Christi;
- c) - São João Batista - 24 de junho - comemoração do dia do padroeiro e do dia do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.358, de 22/12/1989.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 1996.

*Primo Bitti*  
PRIMO BITTI  
PREFEITO MUNICIPAL